

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração: A contratação consiste na aquisição de garrafas térmicas personalizadas, para serem distribuídas aos Servidores municipais em homenagem ao dia do servidor Público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de garrafas térmicas personalizadas. Esta contratação se faz necessária com o intuito de presentear os servidores públicos em comemoração ao Dia do Servidor, celebrado no dia 28 de outubro. Esta ação visa reconhecer o trabalho e a dedicação dos servidores públicos que, diariamente, contribuem para o desenvolvimento e progresso do nosso município.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	700	3026 – GARRAFA TÉRMICA 1L

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 3026** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de garrafas térmicas personalizadas, que serão distribuídas aos servidores públicos em comemoração ao Dia do Servidor Público, cuja importância já foi destacada anteriormente. Abaixo, seguem as especificações do item:

a) Garrafa Térmica:

- Material externo: plástico na cor branca
- Capacidade: 1 litro
- Isolamento térmico: ampola de vidro (com possibilidade de troca)
- Conservação térmica de no mínimo 6 horas.
- Sistema de servir: Bomba de pressão

b) Personalização:

A garrafa térmica deverá ser personalizada com o Brasão oficial do município, de maneira visível e de alta qualidade.

c) Condições dos Itens:

Os itens devem ser novos e em perfeito estado, sem quaisquer riscos, trincados, amassados ou qualquer tipo de dano.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021. O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 30 dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens serviços que deverá ser feita no prazo até dia 24 de outubro de 2024 diretamente na secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens do objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que faz necessário a aquisição para valorizar os servidores públicos pela data do dia 28 de outubro.

Apesar do reconhecimento da importância de valorizar os servidores públicos nesta data especial, não foi possível encaminhar ao Setor de Suprimentos o pedido e a documentação necessária para abertura de processo licitatório dentro do prazo estabelecido por lei. O respeito aos trâmites legais e a observância da legislação vigente são fundamentais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência em todas as etapas do processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em eletrodomésticos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores :

MEGA COPOS -CNPJ 31957209000171

ATELIÊ PURO AMOR -CNPJ 520453980001.86

PLUMA BRINDES- CNPJ -0624661000015-69

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa na região, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos

padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Girúá – RS, 02 de outubro de 2024.

BRUNA DA SILVA PEREIRA BÓLICO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 22.356/2024

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL